

LEI MUNICIPAL Nº1684/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Executivo a ceder ao Poder Legislativo o uso de imóvel, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, de modo gratuito, com ônus e por prazo indeterminado, ao Poder Legislativo Municipal, uma área de 196m² (cento e noventa e seis metros quadrados) dentro de um todo maior, do lote urbano nº01 (hum) da quadra 10 (dez), localizado na Avenida Lido Armando Oltramari, Faxinalzinho/RS, destinado a construção da sede própria do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Primeiro: O Poder Legislativo Municipal terá um prazo de doze meses, contados da assinatura do termo de cessão, para dar início as obras de construção da sede própria.

Parágrafo Segundo: O imóvel terá uso recíproco pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, com exceção das áreas que, pelas suas características, se destinam de modo permanente e exclusivo as atividades do Legislativo.

Parágrafo Terceiro: As despesas decorrentes e necessárias a construção da sede própria do Poder Legislativo Municipal correrão à conta de dotações e recursos orçamentários e financeiros da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Quarto: Fica vedado o desvio de finalidade ao imóvel cedido.

Art. 2º - Em caso de inobservância do disposto no artigo anterior a cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se
Em, 08 de junho de 2021.

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração